

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
– DETRAN/MT E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-  
MT, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE  
ATENDIMENTO DO DETRAN/MT.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 26226/2018, publicado em Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2018, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 008. [REDACTED] residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, doravante denominada **COOPERADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, 367 Jd Santa Ines, Centro, Rua A, 367 Jd Santa Ines-MT, CEP: 78.628-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr (a). **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº. 326. [REDACTED], domiciliado em Santo Antonio do Leste/MT, firmam o presente Instrumento de acordo com, no que couber, à Lei nº. 8.666/93, à Lei nº. 4.320/64, à Portaria nº454/2017/GP/DETRAN-MT, à Portaria nº429/2018/PRES/DETRAN-MT, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017, de 26 de março de 2017 e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, em consonância com o disposto no art. 22, incisos III, V e VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23.09.97), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Implantação de Posto de Atendimento do DETRAN/MT no município de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, com delegação das competências previstas nos art. 22, incisos III e VII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23.09.97, deste órgão executivo estadual de trânsito para a COOPERADA, visando um maior controle da legalidade da frota de veículos registrados no município e facilitando o acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos residentes no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/MT**

Pelo presente instrumento, o COOPERANTE se compromete a disponibilizar para a COOPERADA, através da Posto de Atendimento do DETRAN/MT:

- a) Acesso ao banco de dados sobre o registro de veículos;
- b) Condições de pesquisas referentes ao cadastro de todos os veículos pertencentes ao Estado de Mato Grosso;
- c) Acesso para emissão de Taxas, Seguro Obrigatório, IPVA e multas;
- d) Formulários contínuos para emissão de laudo de vistoria;

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

Cabe a COOPERADA a responsabilidade em caso de mau uso (ilegalidade e irregularidade) das informações ou documentos emitidos pela Posto de Atendimento do DETRAN/MT de Trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este termo independente de transcrição, admitindo-se a COOPERADA propor a reformulação do mesmo, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A COOPERADA se compromete a:

- a) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos da prefeitura para serem capacitados para operar o sistema na emissão das guias de tributos e multas, montagem, confecção dos processos e finalização ou ainda a expedição de documento (CRLV) e consultas à base de dados do DETRAN-MT. Um dos servidores será designado como Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, sendo o referido cargo criado pela COOPERADA. Os servidores disponibilizados para o Posto de Atendimento do DETRAN/MT manterão seus vínculos empregatícios com a Prefeitura, sem qualquer ônus para o COOPERANTE. Além de realizar capacitação para recebimento e liberação do veículo;
- b) Indicar servidores para operar o sistema. A indicação de servidor para operar o sistema fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:
  1. Inexistência de parentesco, até o terceiro grau, com despachante, proprietário ou diretor de Centro de Formação de Condutores;
  2. Não ter respondido a processo disciplinar nos últimos dois anos;
  3. Não possuir condenação em processo disciplinar;
  4. Não possuir antecedentes criminais.
- c) Cobrar dos servidores disponibilizados para exercer suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN/MT, a assinatura do Termo de Responsabilidade, quando do fornecimento de Login e Senha para criação de Código de acesso ao Banco de Dados do COOPERANTE;
- d) Informar ao COOPERANTE, por meio do fiscal do termo de cooperação, quando da alteração do quadro de servidores do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, para que seja feita a baixa do acesso ao Banco de Dados, bem como providenciar capacitação de novo servidor;
- e) Manter permanente controle e orientação sobre todos os serviços produzidos no local;
- f) Oferecer os serviços relativos à legalidade da frota dos veículos e habilitação de condutores;
- g) Fornecer material de consumo para desempenho das atividades operacionais e administrativas da Posto de Atendimento do DETRAN/MT, em especial: papel tipo A4, Tonner para a impressora Laser e Fitas para a impressora Matricial;
- h) Possibilitar a identificação dos servidores do Posto de Atendimento do DETRAN/MT por meio da confecção de crachás e fornecimento de uniforme com o timbre do DETRAN/MT;
- i) Manter uma linha telefônica independente da Prefeitura, com aparelho liberado para efetuar ligações locais, interurbanos e para Celular, com o intuito de manter contato com o COOPERANTE, ficando sob a responsabilidade do Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT encaminhar à Prefeitura, mensalmente, relatório das ligações efetuadas no Posto de Atendimento do DETRAN;
- j) Fornecer espaço físico contendo estrutura adequada, com instalações elétricas e hidráulicas, móveis, equipamentos, computadores e periféricos, que deverão atender às exigências mínimas para o funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT;
- l) Disponibilizar com recursos próprios os equipamentos conforme relação abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01         | IMPRESSORA DIGITAL E LASER, Monocromática; Resolução: 600x600DPI ou superior; Velocidade de impressão: 30 ppm ou superior (A4); Memória inicial: 32 MB instalada ou superior; Tempo de Impressão da Primeira Página: Não superior a 15 segundos; Ciclo de Trabalho: Suportar 50.000 páginas por mês, ou superior; Consumíveis: Deverão acompanhar consumíveis, além do fornecido com o equipamento, originais do fabricante para impressão de no mínimo de 20.000 páginas; Portas: Paralela e Ethernet 10/100Mbps                                                                                                                             |
| 03         | COMPUTADOR - Processador de 04 Nucleos, Arquitetura 32/64Bits, Frequência de operação por núcleo (Clock): 3.0 Ghz, Intel ou AMD; Memória: 04 GB DDR-3; Unidade de Disco Rígido: 250 GB; Placa Mãe: Interfaces de comunicação: 01(uma) Paralela padrão, 04(quatro) USB 2.0 - (Universal Serial Bus), 01 (uma) Porta Serial UART 16.550 com conector DB9 ou DB25, 01(uma) Porta para Mouse com conector PS/2, 01(uma) Porta para Teclado com conector PS/2; Placa de Rede Ethernet: Padrão PCI 100/1000, Vídeo: integrado, Gabinete: Torre ou Mini-torre padrão ATX; Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2; |
| 03         | Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2; Mouse: PS2 ou USB; Som (PCMIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 03         | Sistema Operacional: Windows 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 03         | MONITOR LCD 15 519W PRETO (AOC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02         | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 (EPSON)<br>Tecnologia de Impressão: Impressão Monocromática, Matriz de ponto de agulhas; Alimentação de Folhas: Traseira/Frontal; Durabilidade da Cabeça de Impressão: 300 Milhões de Caracteres; Durabilidade da Fita de Impressão: 12 Milhões de Caracteres; Emulação: FX (ESC/P) IBM 2381+; Fontes Residentes: NLQ Roman; Interface Impressora: Bidireccional IEEE 1284; MTBF: 10.000 horas (POH); Memória: 64 KB; Nível de Ruído: Inferior a 55dB; Número de Agulhas: 9; Número de Colunas: 132; mínimo; Velocidade Máxima: 506 cps;                                                                   |
| 02         | SERVIDOR IMPRESSÃO 1P PARAL 10/100 (D-LINK)<br><b>PrintServer:</b> Modelo Pocket, conectado diretamente na porta paralela da impressora.1-Porta paralela Bidireccional; 1-Porta Ethernet de 10/100Mbps; Suporta Gerenciamento via SNMP e WEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 01         | SWITCH 16P 10/100 (D-LINK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 03         | NOBREAK NET STATION 600 MONO 115V 4T GRAFITE (SMS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 03         | SUORTE P/CPU AJUSTAVEL PRETO COM RODAS (CLONE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 01         | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – FRAME ELAY<br>(INTER-LAN) VELOCIDADE DO LINK:256 KBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 03         | MESA DE ESCRITÓRIO COM CADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 01         | COFRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

- m) Manter os equipamentos interligados a uma rede física local, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos mesmos;
- n) Fornecer, com recursos próprios, os seguintes itens:
1. Sistema de conexão (ADSL ou Via-Rádio) exclusivo para o microcomputador acessar o sistema via Internet;
  2. Local apropriado para atendimento ao público que tenha, no mínimo, 50m<sup>2</sup> com banheiro;
  3. Sala refrigerada com condicionador de ar proporcional ao tamanho (para cada 1 m<sup>2</sup>, 1000Btus) visando a maior durabilidade dos equipamentos;
  4. Iluminação correspondente ao tamanho da sala;
  5. Rampa ou fosso de Vistoria coberta;
  6. Pátio de Apreensão de veículos com no mínimo 200 m<sup>2</sup>, murado com no mínimo 02 metros de altura.
- o) Providenciar a manutenção em caso de pane, defeitos ou mau uso dos referidos equipamentos;
- p) Disponibilizar 01 (um) segurança para realizar a vigilância do Posto de Atendimento do DETRAN/MT e seu entorno;
- q) Proibir, impedir, o acesso a dados sigilosos, tais como, CPF, CNPJ, endereço, dados dos veículos, dados de habilitação ou quaisquer outras informações que não sejam de caráter público a terceiros, que não seja o próprio interessado em buscar saber sobre seus próprios dados, sob pena de crime de responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O COOPERANTE:** se compromete a:

- a) Interligar e manter interligado o Posto de Atendimento do DETRAN/MT ao banco de dados e serviços do DETRAN-MT;
- b) Fornecer Login e Senha para acesso ao sistema de banco de dados do DETRAN;
- c) Enviar e receber Malote de documentos ao Posto de Atendimento do DETRAN/MT;
- d) Criar condições para realização de curso de capacitação para implantação e funcionamento da Posto de Atendimento do DETRAN/MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

O desempenho das funções decorrentes da delegação de competência de que trata o inciso III e VII do art. 22 do CTB, fica condicionado ao fornecimento do Sistema de base de dados pelo COOPERANTE. Caso o referido Sistema já esteja instalado as atividades da Posto de Atendimento do DETRAN/MT poderão ser desenvolvidas normalmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS**

O COOPERANTE fornecerá o Certificado de Registro e Licenciamento Anual de Veículos - CRLV nos modelos aprovados e confeccionados pelo DENATRAN, em quantidade necessária para uso exclusivo do Posto de Atendimento do DETRAN/MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS**

O Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT será o responsável pela assinatura dos licenciamentos emitidos, pela guarda e prestação de contas dos certificados de registro e licenciamento de veículos recebidos pelos fiscais do termo ou emitidos pelo Posto de Atendimento do DETRAN/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta do Cooperado com a dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de **05 anos** a partir da data da assinatura, observada a cláusula nona referente a integração ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT. A vigência do presente termo pode ser prorrogada, por meio de Termo Aditivo, mediante manifestação da cooperada e autorização da cooperante, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

**CLÁUSULA NONA – DA MUNICIPALIZAÇÃO – INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

A COOPERADA se compromete a adotar todas as providências necessárias, junto ao Conselho Estadual de Trânsito, para a municipalização do trânsito, ou seja, a integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito, **até 31/12/2018**, sob pena de bloqueio do sistema da base de dados do DETRAN/MT e a não prorrogação do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

O presente instrumento terá sua eficácia condicionada à vistoria técnica, relatando se os pré-requisitos foram atendidos, bem como se os servidores disponibilizados realizaram o curso de capacitação oferecido. O Cooperante poderá realizar vistorias técnicas durante toda vigência deste termo e bloquear o acesso ao banco de dados do DETRAN/MT caso seja encontrada alguma irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS**

As partes comprometem-se a marcar reuniões técnicas periódicas visando estipular condição e parâmetros para emissão de relatórios e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNCIONAMENTO**

O Posto de Atendimento do DETRAN/MT de Trânsito funcionará no horário das 08:00 às 17:00. Nos casos dos Pontos Facultativos decretados pelo governo do Estado, deverá sempre ser respeitada a decisão do Presidente do DETRAN-MT. Os servidores lotados no Posto de Atendimento do DETRAN/MT deverão combinar o horário de intervalo para almoço, que não poderá ultrapassar o limite de 01 (uma) hora. O Posto de Atendimento do DETRAN/MT não poderá ser fechado para o almoço.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS**

Fica a COOPERADA incumbida, por meio de seu setor de Recursos Humanos, comunicar, por escrito, ao COOPERANTE, com antecedência mínima de 30 dias, o período de interrupção das atividades, por motivos de licença ou afastamento, especialmente em razão de férias ou licença prêmio. Quando o Servidor Municipal tiver que se ausentar para gozar de benefícios adquiridos, a Posto de Atendimento do DETRAN/MT não poderá realizar vistorias, ficando suas atividades de vistorias suspensas, salvo se o Chefe e o outro servidor forem servidores efetivos e devidamente capacitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO**

Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será elaborado pelo DETRAN/MT, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OMISSÃO**

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93, à Lei nº. 4.320/64, à Portaria nº454/2017/GP/DETRAN-MT, à Portaria nº429/2018/PRES/DETRAN-MT, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017, de 26 de março de 2017 e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, em consonância com o disposto no art. 22, incisos III, V e VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23.09.97).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado os seguintes servidores para exercer a função como fiscais do presente Instrumento do Sistema RENAVAL Fiscal: AUGUSTO SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO, tendo como Fiscal Substituto: ADAUSON JOSÉ DA SILVA, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0246/2018/2018/DETRAN/MT**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

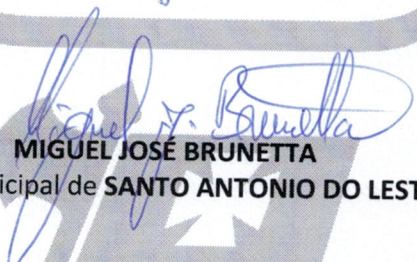
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 24 de Julho de 2018.

  
**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO**

Presidente  
DETRAN-MT

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal de **SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

